



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Central**

quarta-feira, 14 de junho de 2023

Ano XIII - Edição nº 01492 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Central publica**



Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

[www.central.ba.gov.br](http://www.central.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
7049D03362635F7E2E49BCA7FC964260

## Prefeitura Municipal de Central

# SUMÁRIO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006PE 2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006 2023 - IMPUGNAÇÃO - 006PE 2023
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006PE 2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006 2023 - IMPUGNACAO - 006PE-2023.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002CH2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002 2023 - EXTRATO DE CONTRATO.
- RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 006PE 2023

# Prefeitura Municipal de Central

Pregão Eletrônico

INSTRAMED

À  
PREFEITURA DE CENTRAL  
ESTADO DA BHAIA  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006PE/2023

## IMPUGNAÇÃO

A **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 90.909.631/0001-10, estabelecida na Rua Beco José Paris, nº. 339, Pavilhão 19 Cidade Porto Alegre – RS, vem respeitosamente perante V. S<sup>a</sup>. através de seu representante legal, com fulcro na Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/02 que regem os processos licitatórios, vem apresentar **IMPUGNAÇÃO** tempestiva em relação ao Edital supracitado, pelos fatos e fundamentos que a seguir passa expor:

O objeto desta licitação é O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição futura e eventual de material hospitalar (penso), conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A INSTRAMED, empresa consolidada no mercado de equipamentos médicos hospitalares há mais de 35 anos, tem interesse em participar do presente certame, atendendo as especificações técnicas dos itens 47 e 48 do Lote 02, com as linhas de equipamentos que comercializa.

Porém ao analisar o Edital, percebe-se que, o edital fora loteado/agrupado, entretanto, nem todos os fornecedores trabalham com todos os itens de cada lote, sendo assim, esse **loteamento RESULTA EM RESTRIÇÃO A AMPLA COMPETITIVIDADE**, ferindo com isso o princípio da legalidade no certame, e, assim, restringindo as maiores marcas (fabricantes) disponíveis no mercado nacional com potencialidade de participar e atender a finalidade deste certame, desta forma não nos resta alternativa a não ser impugnar o presente, para que as medidas cabíveis sejam tomadas, a fim de sanar os vícios que maculam o processo.

Além disso, imperioso impugnar o presente edital para que estabeleça um prazo de entrega plausível e possível de atender, pois o prazo requerido nesse instrumento é de 02 dias úteis, prazo totalmente desarrazoado e com objetivo cerceador da participação de inúmeras empresas. Mesmo com o insumo em estoque o prazo razoável para entrega via transportadora é de 10 dias úteis.

b) Entregar o(s) PRODUTO(s) objeto da licitação, em até 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento.

### I. DO MERITO

#### I.a – DO LOTEAMENTO DO EDITAL

Tendo interesse em participar do item **47 e 48 PÁS Descartáveis Adulto e Infantil**, no qual somos fabricantes e fornecedores, a impugnante solicita o desmembramento de MENOR PREÇO

**Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda.**  
Beco José Paris, 339 | Pavilhão 19 | Bairro Sarandi  
CEP 91140-310 | Porto Alegre | RS | Brasil

Fone/Fax geral: (51) 3073-8200  
www.instramed.com.br  
licitacoes@instramed.com.br

Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Central

## INSTRAMED

POR LOTE por MENOR PREÇO POR ITEM, ou a criação de um lote para este segmento com estes itens.

Cabe ressaltar, que neste edital supracitado, esta municipalidade pretende adquirir equipamentos de linhas distintas no mesmo lote (Lote 02 Item 47 E 48), visando proporcionar a economicidade, ampla concorrência e eficiência administrativa, reforçamos que da forma como se encontra este edital, está sendo cerceado a participação de empresas de grande porte, ou seja, assim como a INSTRAMED, outros tantos fabricantes que poderiam ofertar valores mais significativos para estas aquisições.

Mesmo que o GRUPO seja composto por itens utilizados com mesma finalidade não se deve unificar equipamentos de treinamento com equipamentos médicos, impedindo assim que os principais fabricantes de cada segmento participem do processo.

Razão pela qual, solicitamos o desmembramento dos itens do LOTE 02, para que a INSTRAMED fabricante dos equipamentos em questão possa participar exclusivamente dos itens de seu interesse.

### **II. DO UNIVERSO DE ITENS PARA UM MESMO GRUPO: RESULTANDO EM RESTRIÇÃO A AMPLA COMPETITIVIDADE. NECESSIDADE DE DESMEMBRAMENTO DOS GRUPOS.**

O Termo de Referência estipula especificações minuciosas de todos os itens a serem adquiridos. Salienta-se que todos estes itens com denominação genérica possuem empresas especializadas para cada EQUIPAMENTO LICITADO, porém nem todas são distribuidoras ou fabricantes da totalidade de itens, demonstrando-se desarrazoada e desproporcional, **sendo impossível qualquer justificativa que possa sustentar o referido agrupamento de itens um distinto GRUPO.**

### **III. DO PRAZO DE ENTREGA**

O edital estabelece em sua cláusula sexta, item b) o prazo de entrega de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho:

b) Entregar o(s) PRODUTO(s) objeto da licitação, em até 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento.

Ocorre que tal exigência é restritiva e cerceia a participação de inúmeros licitantes, pois mesmo possuindo o insumo dos itens 47 e 48 em estoque o prazo de entrega mínimo necessário é 10 (dez) dias úteis devido ao prazo estimado estabelecido pela transportadora.

Manter o prazo de entrega atual contraria todos os princípios que norteiam a ampla competitividade, favorecendo apenas alguns fornecedores, o que é vedado pelo ordenamento jurídico no que tange a processos licitatórios. Sendo inclusive uma falta de bom senso estabelecer um prazo tão exíguo para entrega dos produtos.

**Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda.**  
Beco José Paris, 339 | Pavilhão 19 | Bairro Sarandi  
CEP 91140-310 | Porto Alegre | RS | Brasil

Fone/Fax geral: (51) 3073-8200  
www.instramed.com.br  
licitacoes@instramed.com.br

# Prefeitura Municipal de Central



INSTRAMED

## IV. DO DIREITO

Destarte, a Constituição Federal de 1988 estabelece em seu artigo 37, que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Conforme art. 3º da lei 8.666/1993 as licitações devem ser norteadas para atender os princípios licitatórios, garantindo a clareza do objeto a ser adquirido/contratado estabelecendo os requisitos técnicos a todos os licitantes, garantindo com isso a publicidade, ampla concorrência, igualdade e da vinculação ao instrumento convocatório.

“Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Logo, ao não estabelecer um critério claro de especificações técnicas o edital fere o princípio da vinculação ao instrumento convocatório ao qual todos os licitantes devem se submeter, motivo pelo qual devem ser revisado o Lote 01 nos itens 35 e 39 para melhor atender o objeto da licitação, atender a finalidade da compra e proporcionar a ampla concorrência.

Ainda, conforme a Lei geral de Licitações Lei Nº 8666/1993 em seu inciso I, Parágrafo 7º, Art 15º, as compras devem informar a especificação completa do bem a ser adquirido, conforme se observa:

“Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

(...)

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;” – nosso grifo.

Sem as modificações exemplificadas estará ocorrendo inobservância dos preceitos fundamentais que norteiam o processo licitatório a Administração deve usar dos princípios inerentes à licitação, assim expressos no Art. 3º da Lei nº 8.666/93 quais sejam: princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, para que haja concorrência no certame. Está havendo ainda, violação ao princípio da isonomia onde é proibido a Administração Pública tratar de forma desigual.

**Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda.**  
Beco José Paris, 339 | Pavilhão 19 | Bairro Sarandi  
CEP 91140-310 | Porto Alegre | RS | Brasil

Fone/Fax geral: (51) 3073-8200  
www.instramed.com.br  
licitacoes@instramed.com.br

Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Central



INSTRAMED

Usando de prerrogativas ou vantagens aqueles que se encontram em pé de igualdade, desta forma deve-se visar o equilíbrio entre todos, sem privilégios de alguns em detrimento de outros.

Vejamos, sobre estas questões:

Sendo assim, sugerimos esta impugnação para que sejam sanados os vícios que maculam o processo e providenciadas as alterações para o descritivo técnico. Com intuito de permitir a ampla participação e a competitividade, buscando a economicidade aos cofres públicos, fazemos nossos pedidos.

Entendemos que este conhecimento mais aprofundado se deve aos próprios fornecedores interessados em participar do certame, no qual é o nosso dever antes mesmo como cidadãos do que empresa, alertar a administração que o edital do referido certame está maculado, devido a sua descrição técnica.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação em que pese os fatos alegados e diante do que se pode observar os descritivos dos itens devem ser alterados, sem a restrição de marcas e/ou direcionamento, evitando que o processo seja fracassado devido à falta de concorrentes ou a impossibilidade de negociar com esta administração.

## V. DO PEDIDO

Senhor Pregoeiro em que pese os fatos alegados e diante do que se pode observar deve ser alterado, pois a manutenção do edital na forma que se encontra impede a competitividade no certame, e elimina da concorrência produtos de qualidade igual ou superior ao que está sendo solicitado e, para que seja o Certame sem restrição a ampla competitividade, pedimos o DESMEMBRAMENTO de MENOR PREÇO POR LOTES para MENOR PREÇO POR ITENS.

Solicita, a extensão do prazo de entrega para no mínimo 10 (dez) dias úteis a fim de tornar o edital amplo e coeso com a realidade dos diversos fornecedores que tem interesse em participar da disputa.

Diante do exposto, conclui-se que a Administração Pública tem o dever de atentar para os princípios que norteiam a concorrência pública, objetivando resguardar o interesse público.

Sendo assim, considerando que o procedimento licitatório deve ser pautado e ser promovido em busca da proposta mais vantajosa ao ente licitante e SEMPRE em prol do INTERESSE PÚBLICO, é de rigor o cancelamento do presente Instrumento Convocatório, ou a reformulação do Termo de Referência do contrário todo o procedimento restará maculado, viciado e NULO.

Sem mais, no aguardo de um pronunciamento,

Porto Alegre, 12 de junho de 2023.

**Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda.**  
Beco José Paris, 339 | Pavilhão 19 | Bairro Sarandi  
CEP 91140-310 | Porto Alegre | RS | Brasil

Fone/Fax geral: (51) 3073-8200  
www.instramed.com.br  
licitacoes@instramed.com.br

# Prefeitura Municipal de Central

INSTRAMED

GABRIEL  
MOURA DE  
OLIVEIRA

Assinado de forma  
digital por GABRIEL  
MOURA DE OLIVEIRA  
Dados: 2023.06.12  
09:20:32 -03'00'

**INSTRAMED – INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

**Gabriel Moura de Oliveira**

**Procurador**

OAB/RS 105593

90.909.631/0001-10

INSTRAMED  
Indústria Médico Hospitalar Ltda

Beco José Paris, 339/19.  
Sarandi - CEP: 91140-310

PORTO ALEGRE - RS

**Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda.**

Beco José Paris, 339 | Pavilhão 19 | Bairro Sarandi  
CEP 91140-310 | Porto Alegre | RS | Brasil

Fone/Fax geral: (51) 3073-8200



[www.instramed.com.br](http://www.instramed.com.br)

[licitacoes@instramed.com.br](mailto:licitacoes@instramed.com.br)

Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

[www.central.ba.gov.br](http://www.central.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Central

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			
43200181187	2062				
<b>1 - REQUERIMENTO</b>					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul					
Nome: <b>INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA</b>					
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP		
					
			RSE2300027202		
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
	027	1		ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	
<u>PORTO ALEGRE</u>			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:		
Local			Nome: _____		
			Assinatura: _____		
<u>24 Janeiro 2023</u>			Telefone de Contato: _____		
Data					
<b>2 - USO DA JUNTA COMERCIAL</b>					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR		<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA			
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):					
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM			
_____		_____			
_____		_____			
_____		_____			
<input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> NÃO			
____/____/____		____/____/____			
Data		Responsável			
<b>DECISÃO SINGULAR</b>					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
		____/____/____			Responsável
		Data			
<b>DECISÃO COLEGIADA</b>					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
		____/____/____	Vogal	Vogal	Vogal
Data		Presidente da _____ Turma			
<b>OBSERVAÇÕES</b>					

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
 Certifico registro sob o nº 8741445 em 15/02/2023 da Empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 90909631000110 e protocolo 230246818 - 31/01/2023. Autenticação: B2EBDF8F3F0C755584A211F31FD29E7E5F786. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/024.681-8 e o código de segurança YgeM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



# Prefeitura Municipal de Central



## JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

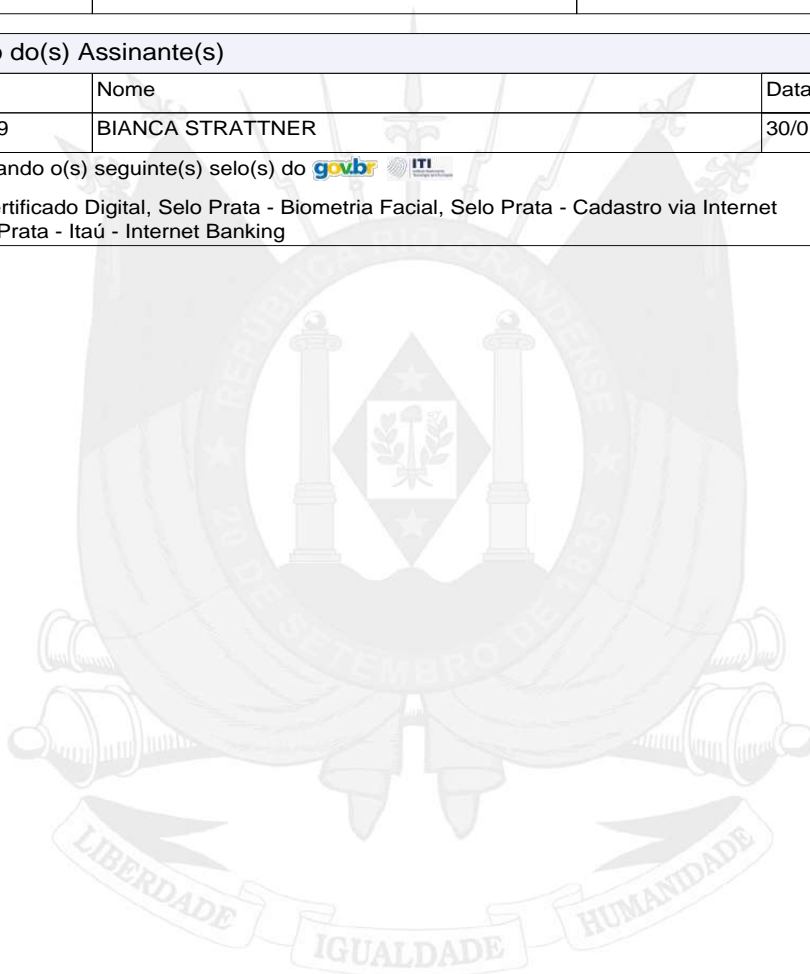
Registro Digital

Capa de Processo

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/024.681-8	RSE2300027202	24/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
594.073.527-49	BIANCA STRATTNER	30/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
 Certifico registro sob o nº 8741445 em 15/02/2023 da Empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 90909631000110 e protocolo 230246818 - 31/01/2023. Autenticação: B2EBDF8F3F0C755584A211F31FD29E7E5F786. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/024.681-8 e o código de segurança YgeM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 2/14

Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

[www.central.ba.gov.br](http://www.central.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 595B19D7673CC7270C1B08B9456CA7ED

# Prefeitura Municipal de Central

**19ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE**  
**INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**  
NIRE 43200181187  
CNPJ/MF Nº 90.909.631/0001-10

Por meio do presente instrumento, as partes abaixo qualificadas, a saber:

**BIANCA STRATTNER**, brasileira, divorciada, engenheira civil, portadora da cédula de identidade nº 40419061 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita perante o CPF/MF sob o nº 594.073.527-49, residente e domiciliada na Rua Prof. Saldanha, nº 154, apto. S 201, Lagoa, CEP 22461-220; e

**RAUL ROMANÓ STRATTNER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 46955688 expedida pelo IFP/RJ, inscrito perante o CPF/MF sob o nº 720.746.637-49, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Alexandre Ferreira, nº 46, apto. 401, Lagoa, CEP 22470-220;

**AGAESSE GROUP LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.659.356/0001-01, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, salas 1801/1901, Botafogo, Rio de Janeiro, 22250-145, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.209.895.346, neste ato representada na forma de seu contrato social por seus administradores, Srs. Bianca Strattner, acima qualificada, e Raul Romanó Strattner, acima qualificado;

Únicos sócios da Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.909.631/0001-10, com sede na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, no Beco José Paris, nº 339, Pavilhão 19, Sarandi, CEP 91140-310, com seus atos constitutivos registrados perante esta Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43200181187 e 18ª alteração ao contrato social da Sociedade registrada sob o nº 7669861 em 30/04/2021 (“Sociedade”);

Têm entre si, justo e contratado, alterar o contrato social da Sociedade pela 19ª vez, nos termos da legislação pertinente e de acordo com as normas e disposições a seguir expressas:

1. Decidem o socios-quotitas, por unanimidade e sem reservas, alterar o endereço da filial (i) da Avenida da Pedra Branca, 228 – Fundos, Cidade Universitária Pedra Branca Palhoça, Santa Catarina- CEP: 88137270, para o endereço Rua Albatroz, 237, Cidade Universitária Pedra

1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 8741445 em 15/02/2023 da Empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 90909631000110 e protocolo 230246818 - 31/01/2023. Autenticação: B2EBDF8F3F0C755584A211F31FD29E7E5F786. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/024.681-8 e o código de segurança YgeM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 3/14

# Prefeitura Municipal de Central

Branca, Palhoça, Santa Catarina – CEP: 88137290.

2. Por fim, os sócios resolvem, por unanimidade e sem reservas, consolidar o Contrato Social, o qual passará a vigorar como segue:

## CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO

Cláusula 1. A sociedade limitada denomina-se Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda. (“Sociedade”).

Cláusula 2. A Sociedade tem sede na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, no Beco José Paris, nº 339, Pavilhões 18 e 19, Sarandi, CEP 91140-310, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior.

Parágrafo 1º A Sociedade tem filiais nos seguintes endereços:

(i) Rua Albatroz, 237, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça, Santa Catarina – CEP: 88137290, com o objeto social idêntico ao da matriz.

Cláusula 3. A Sociedade tem por objeto social a exploração das seguintes atividades: (a) indústria, comércio, importação e exportação, representação, conserto e manutenção de aparelhos, equipamentos e instrumentos médicos hospitalares; e (b) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

Cláusula 4. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

## CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), dividido em 750.000 (setecentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor (R\$)	% (Total)
Agaesse Group Ltda.	390.000	390.000,00	52%
Bianca Strattner	180.000	180.000,00	24%
Raul Romanó Strattner	180.000	180.000,00	24%
<b>Total</b>	<b>750.000</b>	<b>750.000,00</b>	<b>100%</b>

2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
 Certifico registro sob o nº 8741445 em 15/02/2023 da Empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 90909631000110 e protocolo 230246818 - 31/01/2023. Autenticação: B2EBDF8F3F0C755584A211F31FD29E7E5F786. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/024.681-8 e o código de segurança YgeM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 4/14

# Prefeitura Municipal de Central

Cláusula 6. A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas respectivas quotas, sendo certo que todos os sócios respondem solidariamente perante terceiros pela integralização do capital social.

Parágrafo Único. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 7. Qualquer aumento do capital social somente poderá ser realizado uma vez que este esteja totalmente integralizado, e dependerá de aprovação de sócios representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. Os sócios terão direito de preferência para participar de qualquer aumento do capital social, na proporção de suas respectivas quotas.

Cláusula 8. Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais.

## CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 9. A administração da Sociedade, que poderá ser exercida por sócios ou não sócios, compete aos Srs. (i) Bianca Strattner, brasileira, divorciada, engenheira civil, portadora da cédula de identidade nº 40419061 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita perante o CPF/MF sob o nº 594.073.527-49, residente e domiciliada na Rua Prof. Saldanha, nº 154, apto. S 201, Lagoa, CEP 22461-220 e (ii) Raul Romanó Strattner, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 46955688 expedida pelo IFP, inscrito perante o CPF/MF sob o nº 720.746.637-49, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Alexandre Ferreira, nº 46, apto. 401, Lagoa, CEP 22470-220, que serão designados administradores.

Parágrafo 1º. Os administradores possuem os mais amplos poderes para praticar quaisquer atos necessários ou convenientes para a administração da Sociedade, inclusive representá-la e obrigá-la perante terceiros em geral, em juízo ou fora dele, constituir procuradores, assinar cheques, movimentar contas bancárias, emitir, endossar e assinar títulos de crédito, adquirir e alienar bens móveis, transigir e renunciar a direitos, assinar contratos e instrumentos que representem dívidas em geral, podendo fazer uso da denominação da Sociedade em todos os atos sociais necessários ao seu regular funcionamento.

Parágrafo 2º. A prática, pelos administradores, dos seguintes atos dependerá da prévia aprovação de sócios representantes de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 8741445 em 15/02/2023 da Empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 90909631000110 e protocolo 230246818 - 31/01/2023. Autenticação: B2EBDF8F3F0C755584A211F31FD29E7E5F786. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/024.681-8 e o código de segurança YgeM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 5/14

# Prefeitura Municipal de Central

- (a) assinatura de qualquer documento que implique em obrigação para a Sociedade em valor superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (b) saque ou débito de qualquer conta corrente ou poupança da Sociedade que, em uma operação ou conjunto de operações praticadas no mesmo exercício social, exceda o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (c) realização de qualquer investimento em nome da Sociedade que, em uma operação ou conjunto de operações praticadas no mesmo exercício social, exceda o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (d) solicitação ou concessão de qualquer empréstimo em nome da Sociedade em montante superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (e) realização de qualquer doação;
- (f) ajuizamento de qualquer ação judicial em nome da Sociedade;
- (g) transferência, sob qualquer forma, de quaisquer bens imóveis de propriedade da Sociedade; e
- (h) renegociação dos contratos de locação celebrados pela Sociedade e/ou relativos a imóveis de sua propriedade.

Parágrafo 3º. A Sociedade será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, (a) por 1 (um) administrador isoladamente; ou (b) por 1 (um) procurador devidamente constituído e com poderes específicos.

Parágrafo 4º. Os administradores, enquanto estiverem no exercício da administração da Sociedade, terão o direito a perceber uma remuneração mensal a título de pró-labore, a ser fixada anualmente no início do exercício social, por deliberação de sócios titulares de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento), respeitada a situação financeira da Sociedade e a legislação aplicável.

Parágrafo 5º. Os sócios Bianca e Raul, na qualidade de administradores da Sociedade, declaram, desde já, para os efeitos legais, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 10. As procurações serão outorgadas pela Sociedade mediante a assinatura de 1 (um) administrador. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

4



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 8741445 em 15/02/2023 da Empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 90909631000110 e protocolo 230246818 - 31/01/2023. Autenticação: B2EBDF8F3F0C755584A211F31FD29E7E5F786. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/024.681-8 e o código de segurança YgeM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 6/14

# Prefeitura Municipal de Central

Cláusula 11. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer administrador, procurador ou empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, prestação de garantias em favor de terceiros ou a alienação de bens imóveis, exceto se previamente aprovados pelos sócios, nos termos do presente contrato social.

## CAPÍTULO IV REUNIÃO DE SÓCIOS

Cláusula 12. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, observado o quórum de deliberação previsto no presente contrato social.

Parágrafo 1º. Anualmente, os sócios reunir-se-ão ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, para (a) aprovar as contas da administração e deliberar sobre o balanço patrimonial e o registro econômico da Sociedade; (b) eleger ou destituir a administração, quando for o caso; (c) fixar a remuneração da administração; e (d) deliberar sobre qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo 2º. A reunião de sócios será realizada extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

Cláusula 13. Salvo quando a lei exigir quórum maior ou quando o presente contrato social estipular de maneira diversa, todas as deliberações dos sócios serão tomadas pelo voto favorável de sócios representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

Cláusula 14. A convocação da reunião se fará por comunicação encaminhada aos sócios para os seus endereços ou por mensagem de *e-mail* (com aviso de recebimento), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da reunião, e dela constará a data, hora e local da reunião, bem como a ordem do dia.

Parágrafo 1º. A deliberação a respeito de matéria sobre a qual todos os sócios se manifestarem por escrito dispensa a realização de reunião.

Parágrafo 2º. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem, ou declararem por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

Parágrafo 3º. Das reuniões de sócios será lavrada ata que conterà, pelo menos, as assinaturas de

5



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 8741445 em 15/02/2023 da Empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 90909631000110 e protocolo 230246818 - 31/01/2023. Autenticação: B2EBDF8F3F0C755584A211F31FD29E7E5F786. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/024.681-8 e o código de segurança YgeM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 7/14

# Prefeitura Municipal de Central

sócios suficientes para a aprovação da deliberação.

## CAPÍTULO V

### CESSÃO DE QUOTAS, DIREITO DE PREFERÊNCIA E DIREITO DE VENDA CONJUNTA

Cláusula 15. Os Sócios poderão transferir livremente suas quotas para outros sócios, sem que seja aplicado a essas transferências o direito de preferência previsto no presente contrato social.

Cláusula 16. Caso qualquer dos Sócios deseje transferir, direta ou indiretamente, a totalidade ou parte de suas quotas a terceiro, deverá oferecê-las primeiramente aos demais Sócios, que terão o direito de adquiri-las (na proporção detida por cada sócio no capital social da Sociedade, descontada a participação do sócio alienante e dos Sócios que não exercerem o respectivo direito) pelo mesmo preço e nas mesmas condições constantes da oferta de terceiro recebida pelo sócio alienante.

## CAPÍTULO VI

### FALECIMENTO, INCAPACIDADE E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 17. A Sociedade não será dissolvida em razão da retirada, extinção, exclusão, morte, incapacidade, interdição, falência ou dissolução de qualquer dos sócios, prosseguindo com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

Cláusula 18. Por decisão dos sócios remanescentes representantes da maioria do capital social (descontada a participação detida pelo sócio falecido, incapaz, interdito ou extinto), os herdeiros ou sucessores do sócio extinto, falecido, incapaz ou interdito poderão ingressar na Sociedade, desde que comuniquem aos sócios remanescentes essa intenção, por escrito, contra recibo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento de comunicação a ser enviada pela Sociedade aos referidos herdeiros ou sucessores informando-os sobre o evento e a faculdade prevista nesta Cláusula.

Parágrafo Único. Na hipótese de recusa de admissão dos herdeiros ou sucessores ou caso o prazo previsto no *caput* desta cláusula transcorra sem que os herdeiros ou sucessores do sócio extinto, falecido, incapaz ou interdito comuniquem a intenção de ingressar na Sociedade, deverão ser apurados os haveres do sócio, na forma prevista na cláusula 20 abaixo, tomando-se como data base de apuração a data do falecimento, extinção, dissolução ou da declaração de incapacidade ou interdição do sócio.

6



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 8741445 em 15/02/2023 da Empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 90909631000110 e protocolo 230246818 - 31/01/2023. Autenticação: B2EBDF8F3F0C755584A211F31FD29E7E5F786. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/024.681-8 e o código de segurança YgeM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 8/14

# Prefeitura Municipal de Central

Cláusula 19. Havendo justa causa, os sócios que representem mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade poderão excluir um ou mais sócios da Sociedade mediante alteração do presente contrato social, conforme previsto no artigo 1.085 do Código Civil.

Parágrafo 1º. A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de 10 (dez) dias úteis ao sócio que se pretende excluir e permitindo-lhe o exercício do direito de defesa.

Parágrafo 2º. O não comparecimento do sócio que se pretende excluir à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

## **CAPÍTULO VII APURAÇÃO DE HAVERES**

Cláusula 20. Em qualquer caso de apuração de haveres, o valor de reembolso das quotas será apurado da seguinte forma: (a) o cálculo do valor de reembolso das quotas deverá ser apurado com base em balanço especial da Sociedade, levantado na data da apuração; (b) os haveres assim apurados serão pagos a quem de direito em até 12 (doze) prestações mensais iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária calculada com base no IPCA, com a menor periodicidade permitida pela legislação vigente na ocasião, desde a data do balanço de apuração de haveres até a data de cada pagamento, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do mesmo balanço e as demais em igual dia dos meses subsequente, até o final; (c) na avaliação a ser procedida nos termos acima descritos, não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à data de apuração fixada para cada caso, que não sejam consequência direta de atos anteriores à data de apuração.

## **CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS**

Cláusula 21. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 22. No fim de cada exercício, será levantado um balanço geral. Os resultados nele apurados terão a destinação que lhes for atribuída pelos sócios representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. A Sociedade pode levantar balanços em períodos menores e distribuir os lucros apurados nestes balanços.

7



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 8741445 em 15/02/2023 da Empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 90909631000110 e protocolo 230246818 - 31/01/2023. Autenticação: B2EBDF8F3F0C755584A211F31FD29E7E5F786. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/024.681-8 e o código de segurança YgeM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 9/14



# Prefeitura Municipal de Central

## CAPÍTULO IX DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 23. A Sociedade somente será dissolvida por deliberação dos sócios representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social ou nos casos previstos em lei. Neste caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será atribuído aos sócios na proporção de suas participações no capital social. Os sócios estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liquidante dentre pessoas de ilibada reputação residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil.

## CAPÍTULO X SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Cláusula 24. Para todas as questões oriundas deste contrato social fica, desde já, eleito o foro da comarca de Porto Alegre.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

\*\*\*

Porto Alegre, 28 de outubro de 2022.

**AGAESSE GROUP LTDA.,** por seus procuradores:

Por: Bianca Strattnner

Por: Raul Romanó Strattnner

### SÓCIOS E ADMINISTRADORES:

Bianca Strattnner  
Sócia e Administradora

Raul Romanó Strattnner  
Sócio e Administrador

### TESTEMUNHAS:

**NOME:** Gabriel Moura de Oliveira  
**CPF:** 029.181.650-93  
**RG:** 1081673939 SSP/RS

**NOME:** Karin Cristina Bittencourt Correa  
**CPF:** 515.572.070-20  
**RG:** 112417816

8



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 8741445 em 15/02/2023 da Empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 90909631000110 e protocolo 230246818 - 31/01/2023. Autenticação: B2EBDF8F3F0C755584A211F31FD29E7E5F786. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/024.681-8 e o código de segurança YgeM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 10/14

# Prefeitura Municipal de Central



## JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/024.681-8	RSE2300027202	24/01/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
594.073.527-49	BIANCA STRATTNER	30/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		

029.181.650-93	Gabriel Moura de Oliveira	24/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

515.572.070-20	Karin Cristina Bittencourt Correa	30/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

720.746.637-49	RAUL ROMANO STRATTNER	30/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
 Certifico registro sob o nº 8741445 em 15/02/2023 da Empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 90909631000110 e protocolo 230246818 - 31/01/2023. Autenticação: B2EBDF8F3F0C755584A211F31FD29E7E5F786. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/024.681-8 e o código de segurança YgeM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 11/14

# Prefeitura Municipal de Central

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, de CNPJ 90.909.631/0001-10 e protocolado sob o número 23/024.681-8 em 31/01/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8741445, em 15/02/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Leonardo Ely Schreiner.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
594.073.527-49	BIANCA STRATTNER	30/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
594.073.527-49	BIANCA STRATTNER	30/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		
720.746.637-49	RAUL ROMANO STRATTNER	30/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
029.181.650-93	Gabriel Moura de Oliveira	24/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
515.572.070-20	Karin Cristina Bittencourt Correa	30/01/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/02/2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 23/024.681-8.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
 Certifico registro sob o nº 8741445 em 15/02/2023 da Empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 90909631000110 e protocolo 230246818 - 31/01/2023. Autenticação: B2EBDF8F3F0C755584A211F31FD29E7E5F786. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/024.681-8 e o código de segurança YgeM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 12/14

# Prefeitura Municipal de Central

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Leonardo Ely Schreiner, Servidor(a) Público(a), em 15/02/2023, às 18:17.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 23/024.681-8.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 8741445 em 15/02/2023 da Empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 90909631000110 e protocolo 230246818 - 31/01/2023. Autenticação: B2EBDF8F3F0C755584A211F31FD29E7E5F786. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/024.681-8 e o código de segurança YgeM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 13/14

# Prefeitura Municipal de Central

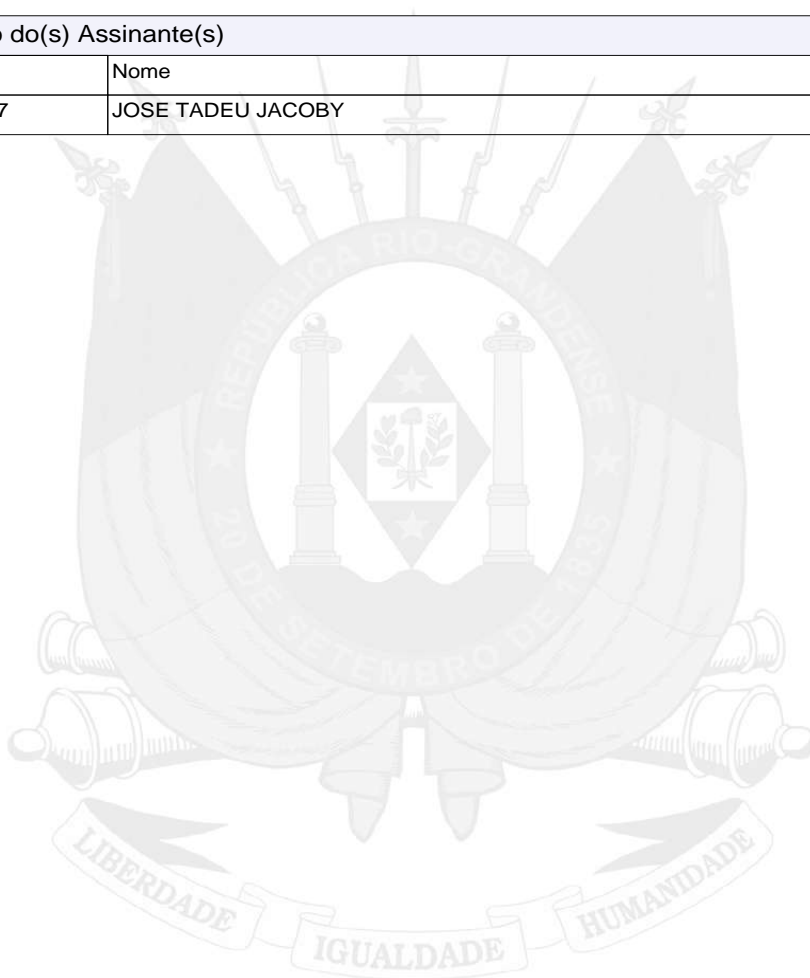


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Porto Alegre. quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 8741445 em 15/02/2023 da Empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 90909631000110 e protocolo 230246818 - 31/01/2023. Autenticação: B2EBDF8F3F0C755584A211F31FD29E7E5F786. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/024.681-8 e o código de segurança YgeM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/02/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



pág. 14/14

Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

[www.central.ba.gov.br](http://www.central.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
595B19D7673CC7270C1B08B9456CA7ED

# Prefeitura Municipal de Central

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Junia de Vargas Bassan, em terça-feira, 23 de novembro de 2021 14:55:21 GMT-03:00, CNS: 09.680-0 - 2º Tabelionato de Notas Menezes/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIS

NOME  
BIANCA STRATTNER

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
040419061DETRANRJ

CPF  
594.073.527-49

DATA NASCIMENTO  
08/03/1959

FILIAÇÃO  
HEINZ GEORG OSKAR F  
STRATTNER  
NORMA STRATTNER

PERMISSÃO ACC. CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
00110476626

VALIDADE  
13/06/2026

1ª HABILITAÇÃO  
29/05/1978

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2266647011

OBSERVAÇÕES  
A

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Bianca Strattn*

LOCAL  
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO  
14/06/2021

ASSINATURA DO EMISSOR  
*Adolpho Konder*

68440416334  
RJ368030601

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2266647011

RIO DE JANEIRO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO

# Prefeitura Municipal de Central

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Junia de Vargas Bassan, em terça-feira, 23 de novembro de 2021 14:55:21 GMT-03:00, CNS: 09.680-0 - 2º Tabelionato de Notas Menezes/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



## 2º Tabelionato de Notas de Porto Alegre

Cledemar Dornelles de Menezes - Tabelião  
Av. Loureiro da Silva, 1930 - Porto Alegre - RS  
Telefone: (51) 2131-3000



**AUTENTICAÇÃO:** Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 76,50 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0453.04.0700005.83580-F8F.

JÚNIA DE VARGAS BASSAN:03096632022 em 23/11/2021 14:31:06 -3:00

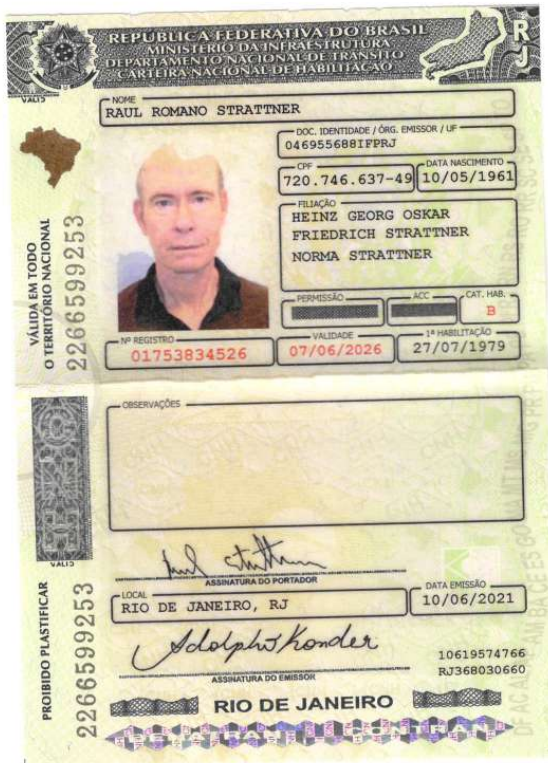
Em caso de dúvida, consulte o documento utilizando um leitor de QRCode ou acesse , informando o selo e validador.



Este documento foi assinado digitalmente com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil. Uma vez impresso em papel, para ter valor legal, deve ser notariado nos termos da Lei.

# Prefeitura Municipal de Central

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Junia de Vargas Bassan, em terça-feira, 23 de novembro de 2021 14:55:21 GMT-03:00, CNS: 09.680-0 - 2º Tabelionato de Notas Menezes/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





# Prefeitura Municipal de Central

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Junia de Vargas Bassan, em terça-feira, 23 de novembro de 2021 14:55:21 GMT-03:00, CNS: 09.680-0 - 2º Tabelionato de Notas Menezes/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





**2º Tabelionato de Notas de Porto Alegre**  
Cledemar Dornelles de Menezes - Tabelião  
Av. Loureiro da Silva, 1930 - Porto Alegre - RS  
Telefone: (51) 2131-3000



**AUTENTICAÇÃO:** Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 76,50 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0453.04.0700005.83581-420.  
JÚNIA DE VARGAS BASSAN:03096632022 em 23/11/2021 14:31:48 -3:00

Em caso de dúvida, consulte o documento utilizando um leitor de QRCode ou acesse, informando o selo e validador.

 Este documento foi assinado digitalmente com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil. Uma vez impresso em papel, para ter valor legal, deve ser notariado nos termos da Lei.

# Prefeitura Municipal de Central



**32º OFÍCIO DE NOTAS  
DA CAPITAL**

## TRASLADO

ATO:166

LIVRO: 39

FOLHA: 221

**PROCURAÇÃO PÚBLICA. OUTORGANTE: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OUTORGADOS: DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA e KARIN CRISTINA BITTENCOURT CORREA.** Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (16/05/2023), lavro esta procuração, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, em diligência a Praia de Botafogo, 228, sala 1801/1901, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, em que perante mim, Escrevente substituta, comparece como **OUTORGANTE: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.909.631/0001-10, NIRE nº 43200181187, com sede no Beco José Paris, nº 339, Pavilhão 19, bairro Sarandi, na cidade de Porto Alegre/RS, com sua 19ª Alteração do Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 15/02/2023, sob o nº 8741445, cuja materialização fica arquivada nestas notas na **pasta própria nº 039/2023, sob o nº 88**, neste ato apresentada por seu sócio administrador **RAUL ROMANÓ STRATTNER**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira nacional de habilitação (CNH) nº 01753834526-DETRAN/RJ expedida em 10/06/2021, inscrito no CPF/MF sob o nº 720.746.637-49, residente e domiciliado na Praia do Flamengo, nº 228, Salas 1801/1901, bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ. Reconheço a identidade e a capacidade da comparecente e de seu presentante, mediante os documentos de identificação apresentados em originais e sem rasuras, cujas cópias autenticadas já estão arquivadas na **pasta própria nº 034/2022, sob o nº 42**, ao que dou fé. A sociedade empresária, na forma aqui apresentada, declara, sob responsabilidade civil e penal, não existir alteração contratual posterior ao acima citado. **PROCURADORES.** Pela outorgante, por intermédio de seu presentante, é dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **OUTORGADOS: DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da carteira nacional de habilitação (CNH) nº 02093117181-

(21) 2245-6675 / (21) 3826-1842

contato@cartoriolaranjeiras.com.br

cartoriolaranjeiras.com.br

Esse documento foi assinado por LAILA DELANE CORREA DA CONCEICAO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validar> e informe o código CS05-22240-000 e o código de segurança FBMR6-DZZVL-A4GHK

# Prefeitura Municipal de Central



## 32º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL

DETRAN/SP expedida em 02/05/2022, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.838.248-31, residente e domiciliado na Rua do observatório, 1450 casa 45 - Vinhedo – SP e **KARIN CRISTINA BITTENCOURT CORREA**, brasileira, solteira, gerente de planejamento, portadora da carteira nacional de habilitação (CNH) nº 00283351731-DETRAN/RS expedida em 13/06/2018, inscrita no CPF/MF sob o nº 515.572.070-20, residente e domiciliada na Beco José Paris, nº 339, Pavilhão 19, bairro Sarandi, Porto Alegre/RS. **PODERES**. A quem confere poderes especiais e expressos para representar em conjunto ou separadamente, a Outorgante perante as Agências de Vigilância Sanitária Federal, Estadual e Municipal e Receita Federal, exercer todas as atividades relacionadas ao Despacho Aduaneiro, previstas no artigo 808 do Decreto n.º 6.759/2009, bem como habilitar-se no Sistema Integrado de Comércio Exterior e Trânsito Aduaneiro (SISCOMEX), podendo, para tanto, apresentar, requerer, retirar e assinar documentos, inclusive assinar contratos em geral, de qualquer natureza ou espécie, **desde que não obrigue a outorgante em valor que exceda o montante de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**; fazer declarações; prestar esclarecimentos e informações; apresentar provas; cumprir exigências; praticar todos e quaisquer atos em defesa dos interesses da Outorgante; dar entrada e acompanhar processos de qualquer natureza; preencher guias, formulários, requisições e o que se fizer necessário; assinar petições, requerimentos e termos dentro do objetivo social da Outorgante; pedir parcelamentos de débitos frente a União, Estados ou Município e DETRAN/RS; podendo, ainda, representar a Outorgante em Licitações, em todas as modalidades e exceções, mas não se limitando à dispensa e inexigibilidade, com as Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, Secretarias de Estado da Saúde, Departamentos de Administração das Secretarias, Divisão de Material e Patrimônio, Serviços de Compras, Seção de Licitação, Ministérios e quaisquer outros Órgãos da Administração Direta e Indireta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Municípios e Distrito Federal, em qualquer Estado da República Federativa do Brasil, bem como em Associações e Fundações Privadas, Entidades Filantrópicas e Organizações Sociais,

(21) 2245-6675 / (21) 3826-1842

contato@cartoriolaranjeiras.com.br

cartoriolaranjeiras.com.br

Esse documento foi assinado por LAILA DELANE CORREA DA CONCEICAO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.cartorio.org.br/validade> e informe o código CS05-22240-000

FBMR6-DZZVL-A4GHK

# Prefeitura Municipal de Central



## 32º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL

podendo para tanto, exercer todos os poderes necessários; tomar parte em todas as modalidades de licitações, bem como em dispensa e inexigibilidade, elaborar, apresentar e assinar propostas e contratos administrativos bem como declarações e documentos; manifestar-se querendo, solicitando quando for de direito e julgar necessário em estipular preços e condições; desempatar preços, apresentar impugnação, esclarecimentos, interpor e desistir de recursos, receber empenhos, prestar declarações, cumprir exigências, consultar, juntar e retirar documentos, formular, desistir e ofertar lances de preços, arrematar, fazer provas e praticar tudo para o cabal e fiel cumprimento do presente mandato. **Esta procuração possui prazo de validade de um (01) ano a contar desta data. É permitido o subestabelecimento, no todo ou em parte.** A pedido da outorgante, lavro este instrumento, que é lido em voz alta e inteligível e são esclarecidas todas as dúvidas suscitadas, logo, aceita conforme redigido, outorga e assina em minha presença, dispensando-se testemunhas, conforme é facultado pelo artigo 318 do Código de Normas do Estado do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial, ao que dou fé. Certifico que pelo presente instrumento são devidos os emolumentos: R\$ 321,92 da tabela 22 no. 2; da tabela 22 no. 2.1; R\$264,75 da tabela 22 no.13ª valor de arquivamento valor de comunicação; R\$ 117,33 (20% da Lei 3217/99); R\$ 29,33 lei 4.664/05; R\$ 29,33 lei complementar 111/06; R\$ 41,53 distribuição; R\$ 23,46 Lei 6.281 Funarpen; R\$ 11,72 Lei 6.370; R\$ 31,48 referente a ISS-QN (Provimento 12/2016). Eu, Láila Delane Corrêa Da Conceição, Escrevente substituta, lavrei, li e encerro o presente ato colhendo a assinatura de INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA. apresentado(a) por RAUL ROMANÓ STRATTNER. E eu, Láila Delane Corrêa da Conceição, Escrevente Substituta, a subscrevo e assino-a com meu certificado ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por:  
LAILA DELANE CORRÊA DA CONCEIÇÃO  
CPF: 126.256.057-82  
Certificado emitido por AC BR RFB G4  
Data: 17/05/2023 17:01:52 -03:00



Poder Judiciário - T.JERJ  
Corregedoria Geral da Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico  
**EENC69089-PGY**

Consulte a validade do selo em:  
<http://www4.tjg.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>

LAILA DELANE CORRÊA DA CONCEIÇÃO  
Escrevente Substituta

(21) 2245-6675 / (21) 3826-1842

[contato@cartoriolaranjeiras.com.br](mailto:contato@cartoriolaranjeiras.com.br)

[cartoriolaranjeiras.com.br](http://cartoriolaranjeiras.com.br)

Esse documento foi assinado por LAILA DELANE CORREA DA CONCEIÇÃO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validacao> ou no endereço <http://www4.tjg.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo>

FBMR6-DZZVL-A4GHK

# Prefeitura Municipal de Central



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: LCSD5-FBMR6-DZZVL-A4GHK

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ LAILA DELANE CORREA DA CONCEICAO (CPF 126.256.057-82) em 17/05/2023 17:01

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/LCSD5-FBMR6-DZZVL-A4GHK>

# Prefeitura Municipal de Central



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/75151506205163017276>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 75151506205163017276-1  
 Data: 15/06/2020 15:42:00  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC85132-ER1E;



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro do Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
 Titular

TJPB



# Prefeitura Municipal de Central

15/06/2020

<https://api.autdigital.azevedobastos.not.br/declaracao/75151506205163017276>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/06/2020 15:45:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 75151506205163017276-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3078b0c29811439b70992bbd3768f8ecc3d94c0a862fe8b3352521b1a356aaf780a44bcd60c5e6b466bfb9fb79eae2fca3c36d0c741ddabdb44b35a4fbebcb4



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



<https://api.autdigital.azevedobastos.not.br/declaracao/75151506205163017276>

1/1

# Prefeitura Municipal de Central

## CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2382408885

NOME  
DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
29233869 SSP SP

CPF  
279.838.248-31

DATA NASCIMENTO  
20/11/1978

FILIAÇÃO  
MARCIO JOSE GOMES BARBOSA  
SONIA MARIA QUIRINO SAMPAIO BARBOSA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
02093117181

VALIDADE  
02/05/2032

1ª HABILITAÇÃO  
21/03/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
LOCAL  
VINHEDO, SP

DATA EMISSÃO  
02/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

45407047466  
SP010446819

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

### QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



# Prefeitura Municipal de Central

**INSTRAMED**

35 anos salvando vidas

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE: INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA**, com sede na cidade de Porto Alegre, na Rua Beco Jose Paris, nº 339, bairro Sarandi, CEP 91140-310, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 90.909.631/0001-10 e no Cadastro Estadual sob o nº 096/0642048, neste ato representada por Karin Cristina Bittencourt Corrêa, Brasileira, convive em união estável, Gerente de Planejamento, CNH 00283351731 DETRAN/RJ e C.P.F. nº 515.572.070-20, residente e domiciliada na Rua Beco José Paris Nº 339, Sarandi, CEP 91140-310, Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

**OUTORGADO: Gabriel Moura de Oliveira**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RS sob número 105.593, CIC nº 029.181.650-93, RG 1081673939, endereço profissional na Rua Beco José Paris Nº 339, Sarandi, CEP 91140-310, Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

**PODERES:** Em conjunto ou separadamente, para o foro geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor quaisquer ações, inclusive impetrar mandados, interpor recursos, concordar, impugnar ou rerratificar cálculos, laudos, partilhas, desistir, assinar todo e qualquer termo, inclusive o de inventariança, transigir, discordar, receber e dar quitação, levantar alvarás, apresentar pedido de habilitação, representar o outorgante perante toda e qualquer repartição pública Federal, Estadual, Municipal, Cartório de Protesto, Notas e Registros, Entidades Autárquicas, Paraestatais, Economia Mista, INSS, Juntas Comerciais, Ministério da Fazenda, Trabalho Indústria e Comércio ou onde mais se fizer necessário, requerendo certidões, examinando e acompanhando processos, assinar guias, pagar impostos, praticando todo e qualquer ato necessário e indispensável ao bom e fiel cumprimento do presente mandato com os poderes específicos para renunciar, ceder direitos hereditários e substabelecer.

**Procuração válida até 31/12/2023.**

Porto Alegre, 13 de janeiro de 2023.

**INSTRAMED IND. MED HOSPITALAR LTDA.**  
**KARIN CRISTINA BITTENCOURT CORRÊA**  
 Gerente de Planejamento  
 CNH 00283351731 DETRAN/RJ  
 CPF: 515.572.070-20



**Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda.**  
 Beco José Paris, 339 | Pavilhão 19 | Bairro Sarandi  
 CEP 91140-310 | Porto Alegre | RS | Brasil

Fone: (51) 99618.6658  
 www.instramed.com.br  
 gabriel.moura@instramed.com.br

# Prefeitura Municipal de Central



# Prefeitura Municipal de Central

Pregão Eletrônico



## ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL

**MEDICAL 7 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 36.315.577/0001-30, com sede na Av. Luis Viana Filho, 13223, Hangar Business Park Hangar 1, sala 206, São Cristóvão, Salvador-Bahia, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **JAIRO RANGEL CABRAL DE ROMA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 846886618 SSP/BA e CPF nº 813.989.995-04, vêm, respeitosamente, com fundamento no artigo Art. 164 da lei nº 14.133/2021, pelas razões e fato e direito a seguir expostas, interpor:

### IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

em face do edital do pregão eletrônico nº 006/2023, Tipo menor preço por lote, que tem como objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (PENSO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DESCRITOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.



71 3052-8690  
Medical 7 Comércio de Materiais Hospitalares Ltda  
Av. Luis Viana Filho 13223 - Hangar1-Sala 206 - São Cristóvão  
41.500-300 - Salvador- Ba

Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

[www.central.ba.gov.br](http://www.central.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Central



## 1. PRELIMINARMENTE

### 1.1 DA TEMPESTIVIDADE PARA JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A impugnação é tempestivamente proposta, vez que o ato convocatório estipulou em seu item 18.1 prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, que qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

A abertura da sessão pública está prevista para o dia 15 de junho de 2023, logo o último prazo para a interposição da presente impugnação é até o dia 12 de junho de 2023.

## 2. DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

### 2.1 LOTE COM CLASSIFICAÇÕES DISTINTAS

O presente edital, é do tipo menor preço por Lote, declarando vencedor um licitante para o lote, o que restringe a diversidade de interessados. Destarte, faz-se necessário esclarecer que, o critério de julgamento utilizado, dificulta a ampla participação das empresas interessadas, visto que, para disputar, estas serão compelidas a apresentar proposta para todos os itens licitados no lote.

Em precisa análise ao edital supramencionado, observamos que existem lotes com produtos que tem classificação sanitárias distintas, são eles: no LOTE 01, item 47, LOTE 02, itens 36, 37, 38, 39, e 40, Lote 04, item 17 e Lote 06, item 01.

Dessa forma, os lotes: **LOTE 01, item 47, LOTE 02, itens 36, 37, 38, 39, e 40, Lote 04, item 17 e Lote 06, item 01**, anteriormente destacados, são CURATIVOS ESPECIAIS e, devido a isso, não podem continuar junto aos medicamentos ou materiais pensos comuns. Vejamos a definição de curativo:

Curativo ou cobertura é definido como um meio terapêutico que consiste na limpeza e aplicação de material sobre uma ferida para sua proteção, absorção e drenagem, com o intuito de melhorar as condições do leito da ferida e auxiliar em sua resolução (DE SOUZA SMANIOTTO Pedro



71 3052-8690

Medical 7 Comércio de Materiais Hospitalares Ltda

Av. Luís Viana Filho 13223 - Hangar1-Sala 206 - São Cristóvão  
41.500-300 - Salvador- Ba

# Prefeitura Municipal de Central



Henrique, CASTRO FERREIRA Marcus Rafael, GALLI Cesar Isaac. Sistematização de curativos para o tratamento clínico das feridas. Rev Bras Cir Plást. 2012;27(4):623-6

Curativo: Meio terapêutico para limpeza e proteção da ferida (GLENN, 2012; PRAZERES, 2009).

Neste sentido, faz-se necessário que os referidos itens sejam **licitados num lote exclusivo para curativos, visto que os demais itens são medicamentos ou materiais pensos de uso comum**. Assim sendo, os demais itens, são produtos de segmento totalmente diferente, com classificação sanitária distintas e com protocolos e regras específicas para sua comercialização, distribuição e armazenamento.

A continuidade dos referidos itens nos lotes indicados, além de serem produtos diverso das características do lote, **ocasiona a restrição de participação** de muitas empresas, pois estas, por serem de ramos de Material Correlato/Curativos, não teriam condições de fornecer TODOS os produtos, por não comercializa-los na íntegra ou por **NÃO DETER AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. O que pode fracassar o lote.**

Uma empresa que possui autorização, por exemplo, para vender o CURATIVO EM HIDROCOLÓIDE 15X15CM (item 36 do lote 02), não necessariamente terá autorização para vender GEL P/ USG (item 78 do lote 02) ou EQUIPO MULTIVIAS 2 VIAS C/CLAMP (item 20 do lote 04) e assim por sucessivamente.

**O lote 06, por ser um lote de Medicamentos, requer autorização específica da ANVISA e vigilância sanitária, para comercialização.**

Vale salientar que a retirada dos itens: **LOTE 01, item 47, LOTE 02, itens 36, 37, 38, 39, e 40, Lote 04, item 17 e Lote 06, item 01**, comporta plena divisibilidade, sem comprometer o objeto da licitação e sem ocasionar oneração de trabalho à



71 3052-8690

Medical 7 Comércio de Materiais Hospitalares Ltda

Av. Luís Viana Filho 13223 - Hangar1-Sala 206 - São Cristóvão  
41.500-300 - Salvador- Ba

# Prefeitura Municipal de Central



administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle.

Para além disso, a união de itens de categorias antagônicas em um mesmo lote ofende gravemente a competitividade da licitação e restringe a igualdade entre os licitantes, conseqüentemente é frustrada a busca pela melhor proposta.

Manter o ato convocatório do modo como se encontra, afrontar até mesmo ao princípio da legalidade, que garante o direito de participação de QUALQUER INTERESSADO, sem que haja qualquer restrição, conforme está estabelecido no art. 23, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**Por conseguinte, analisemos o acórdão abaixo:**

**“O TCU considerou irregularidade a agregação de serviços de natureza distinta, passíveis de parcelamento, em um único objeto de contratação, em desacordo com o disposto no art. 23, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/1993.” (Acórdão 2404/2010 Plenário (Relatório do Ministro Relator)) (grifo nosso)**

O princípio da legalidade salvaguarda os administrados, pois, qualquer ato da administração pública somente terá validade se amparado, pelas leis vigentes no momento da ação. Isto impõe uma demarcação máxima para a atuação do Estado, visando à proteção do administrado em relação ao abuso de poder.

Quando o órgão público se predispõe a licitar, é necessário que se alcance a participação do maior número possível de Licitantes, à vista, tal exigência fere a Lei Federal de licitações nº 8.666/93, que permanece em vigor até 01 de abril de 2023, que assim dispõe em seu artigo 3º:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

**§ 1º É vedado aos agentes públicos:**

**I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o**



71 3052-8690

Medical 7 Comércio de Materiais Hospitalares Ltda

Av. Luís Viana Filho 13223 - Hangar1-Sala 206 - São Cristóvão  
41.500-300 - Salvador- Ba

# Prefeitura Municipal de Central



**seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade**, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato (Grifo nosso)

Constata-se que, com base no artigo 3º, que à administração está proibida de incluir no instrumento convocatório de licitação, condições que restrinjam a participação no procedimento licitatório ou que retirem a isonomia das licitantes.

A Constituição Brasileira de 1988, acolheu alguns princípios norteadores da administração pública quando, em seu art. 37, caput, assim dispõe:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:"

"Art. 23 (...)

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"

Diante do exposto, a que se aplicar os princípios da isonomia e equidade, princípios estes, norteadores da administração pública, haja vista a possibilidade de tratamento desigual que impossibilite a concorrência igualitária por conta do da inserção de item divergente do lote, restringindo a competitividade e a capacidade de participação de empresas.

Destarte, peço a impugnação e consequente extração dos itens contidos nos lote: **LOTE 01, item 47, LOTE 02, itens 36, 37, 38, 39, e 40, Lote 04, item 17, bem como, o Lote 06, item 01**, para que seja licitado num novo lote, à parte, por serem classificados como CURATIVO ESPECIAIS, visando uma maior eficiência no fornecimento e uma melhor composição de propostas mais vantajosas à administração pública que é o objetivo maior do processo licitatório.



71 3052-8690

Medical 7 Comércio de Materiais Hospitalares Ltda

Av. Luís Viana Filho 13223 - Hangar1-Sala 206 - São Cristóvão  
41.500-300 - Salvador - Ba

# Prefeitura Municipal de Central



### 3. DOS REQUERIMENTOS

Ante o exposto,

Requer, o deferimento da presente impugnação, para que seja realizado a extração dos itens: **item 47 do Lote 01**, **itens 36, 37, 38, 39, e 40 do Lote 02**, **item 17 do Lote 04** e o **item 01 do lote 06** para que sejam licitados num lote à parte, por serem classificados como **CURATIVOS ESPECIAIS**, bem como, realizar as devidas alterações no edital;

Requer ainda, a alteração da data do certame, para as devidas alterações.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Salvador, 12 de junho 2023.

**MEDICAL 7 COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 36.315.577/0001-30

JAIRO RANGEL CABRAL DE ROMA

CPF nº 813.989.995-04



71 3052-8690

Medical 7 Comércio de Materiais Hospitalares Ltda

Av. Luis Viana Filho 13223 - Hangar1-Sala 206 - São Cristóvão  
41.500-300 - Salvador- Ba



# Prefeitura Municipal de Central

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CENTRAL**  
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 002CH/2023

EXTRATO CONTRATO  
Chamada Pública nº 002/2023

Contrato no **002CH-A/2023**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL. Contratado: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA. Valor Global: R\$ R\$ 31.216,20. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA O ANO DE 2023. Vigência: 02/05/2023 a 31/12/2023. JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL – Prefeito.

# Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CENTRAL**  
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 001CH/2023

EXTRATO CONTRATO  
Chamada Pública nº 002/2023

Contrato no **002CH-B/2023**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL. Contratado: REGINALDO ARAÚJO SILVA. Valor Global: R\$ R\$ 30.202,80. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA O ANO DE 2023. Vigência: 02/05/2023 a 31/12/2023. JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL – Prefeito.

# Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CENTRAL**  
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 001CH/2023

EXTRATO CONTRATO  
Chamada Pública nº 002/2023

Contrato no **002CH-C/2023**. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL. Contratado: ERIVELTON PEREIRA DA SILVA. Valor Global: R\$ R\$ 30.202,80. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA O ANO DE 2023. Vigência: 02/05/2023 a 31/12/2023. JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL – Prefeito.

# Prefeitura Municipal de Central

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CENTRAL**  
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Processo Administrativo nº 006PE/2023

Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 006/2023

Assunto: Impugnações ao edital

## I. DA INTRODUÇÃO:

Trata-se de 02 (duas) impugnações aos termos do edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 006/2023**, apresentada pelas Empresas MEDICAL 7 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME e INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, cujo objeto licitado versa sobre registro de preços para aquisição futura e eventual aquisição de material hospitalar (penso).

Inicialmente, destaca-se que ambas as empresas reportaram a impossibilidade de anexar suas respectivas impugnações através do portal BNC, pois o referido sistema acusava o seguinte erro: “*prazo final para requerimento de impugnação é 12/06/2023 00:00:00*”.

No entanto, considerando que o prazo para impugnar o edital é de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública (15/06/2023), bem assim, considerando que as impugnações foram apresentadas por e-mail (em razão do erro acima) no dia 12/06/2023, conclui-se que houve equívoco no sistema, de modo que ambas as impugnações são tempestivas.

## II. DAS ALEGAÇÕES:

Em apertada síntese, a Empresa MEDICAL 7 alega que alguns lotes possuem itens que são curativos especiais (LOTE 01, item 47, LOTE 02, itens 36,

---

Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,  
Fone: (74) 3655 1647 Fax: (74) 3655 1672 - CNPJ: 14.136.816/0001-51  
Site/Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br>

---

Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

[www.central.ba.gov.br](http://www.central.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CENTRAL**  
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

37, 38, 39, e 40, Lote 04, item 17 e Lote 06, item 01), motivo pelo qual não poderiam estar junto aos medicamentos ou materiais pensos comuns.

A empresa INSTRAMED, por sua vez, impugna o critério de julgamento, sugerindo a criação de um lote para itens do seu interesse (itens 47 e 48 do lote 02).

Outrossim, pleiteia a majoração do prazo de entrega de 02 (dois) para 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho, sob alegação de que àquele é exíguo.

Esses são os fatos que interessam, passemos ao exame da matéria.

### III. DO MÉRITO:

#### a) **DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA MEDICAL 7 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME:**

Ao analisar a presente impugnação, verifica-se que a Empresa questiona alguns itens dos lotes, sob o argumento de que não poderiam estar junto aos medicamentos ou materiais pensos comuns, pleiteando que seja criado um lote exclusivo para os itens a seguir: LOTE 01 (item 47); LOTE 02 (itens 36, 37, 38, 39, e 40); LOTE 04 (item 17); e LOTE 06 (item 01).

Partindo dessa premissa, faz-se necessário transcrever os mencionados itens dos lotes, vejamos:

#### ***LOTE 1***

***item 47 HIDROGEL. GEL AMORFO PARA  
DESBRIDAMENTO AUTÓPTICO,  
TRANSPARENTE, COESO ESTÉRIL, INCOLOR,  
COMPOSTO POR ÁGUA,***

---

Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,  
Fone: (74) 3655 1647 Fax: (74) 3655 1672 - CNPJ: 14.136.816/0001-51  
Site/Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/>

---

# Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CENTRAL**  
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

*CARBOXIMETICELULOSE E ALGINATO DE CÁLCIO E/OU SÓDIO, SEM ADITIVOS E CONSERVANTES, QUE MANTENHA O AMBIENTE ÚMIDO. EMBALAGEM COM APROX. 25 GR.*

## **LOTE 02**

*Item 36 CURATIVO EM HIDROCOLÓIDE 15X15CM*

*Item 37 CURATIVO COM ALGINATO DE CÁLCIO 15X15CM*

*Item 38 CURATIVO HIDROCOLÓIDE TRANSPARENTE 15 X 20 CM*

*Item 39 CURATIVO COM CARVÃO ATIVADO 15X15CM*

*Item 40 CURATIVO HIDROCOLÓIDE TRANSPARENTE 9 X 14 CM*

## **LOTE 04**

*Item 17 PLACA DE CARVÃO ATIVADO 10 X 20*

## **LOTE 06**

*Item 1 A.G.E. CURATIVO, A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, LECITINA DE SOJA, ÓLEO DE COPAÍBA, ÓLEO DE MELALEUCA,*

---

Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,  
Fone: (74) 3655 1647 Fax: (74) 3655 1672 - CNPJ: 14.136.816/0001-51  
Site/Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/>

---

# Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CENTRAL**  
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

*VITAMINA A, VITAMINA E, EMBALADO EM FRASCO DE 100ML COM TAMPA, A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE SER DE ACORDO COM AS NORMAS DE EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, ESTÉRIL E APIROGENICA; CONFORME RDC 185/2001; A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO: "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO". ALÉM DISSO, DEVE ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, O REGISTRO ANVISA/MS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FR (FRASCO).*

Numa simples leitura dos itens supra, observa-se que não se tratam tão somente de curativos especiais, como também, os demais itens estão em conformidade com seus respectivos lotes.

A propósito, a pretensão da Empresa Impugnante (criar um lote exclusivo para curativos) configura um verdadeiro direcionamento no certame, o que é vedado.

É cediço que a Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02 não possuem dispositivos que tratam da obrigatoriedade na elaboração dos lotes a ser adquiridos pela Administração.

Logo, a definição é uma ação discricionária do órgão, e será estabelecida em conformidade com as necessidades que deverão ser atendidas.

---

Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,  
Fone: (74) 3655 1647 Fax: (74) 3655 1672 - CNPJ: 14.136.816/0001-51  
Site/Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/>

---

# Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CENTRAL**  
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Nesse diapasão, a atividade administrativa exige prestígio aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. O princípio da regra da razão se expressa em procurar a solução que está mais em harmonia com as regras de direito existentes e que, por isso, parece a mais satisfatória, em atenção à preocupação primária de segurança, temperada pela justiça, que é a base do direito.

Com base nessas razões, entendo pelo **não acolhimento** da impugnação apresentada pela Empresa MEDICAL 7 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME.

## **b) DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA:**

Avaliando a impugnação apresentada pela empresa INSTRAMED, inicialmente solicita a alteração para menor preço por item, ou a criação de um lote para itens do seu interesse (itens 47 e 48 do lote 02), bem como, pleiteia a majoração do prazo de entrega de 02 (dois) para 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho.

Em relação ao questionamento do **critério de julgamento**, tal pretensão se mostra desproporcional. Isso porque, optar pelo critério menor preço por item traria um embaraço muito grande e desnecessário, considerando que são mais de 400 (quatrocentos) itens distintos, distribuídos em 06 lotes, possibilitando, inclusive, ter 400 empresas vencedoras, ou seja, totalmente inviável a pretensão impugnada.

No tocante à **criação de um lote exclusivo** para os itens 47 e 48 do LOTE 02, assim como exposto na impugnação da Empresa MEDICAL 7, tal requerimento configura um verdadeiro direcionamento no certame, o que é vedado.

---

Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,  
Fone: (74) 3655 1647 Fax: (74) 3655 1672 - CNPJ: 14.136.816/0001-51  
Site/Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br>

---



# Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CENTRAL**  
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Ademias, da leitura dos itens retromencionados, observa-se que há relação com os demais itens do lote.

Por fim, quanto ao pedido de **alteração do prazo de entrega** para 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho, tal alegação se mostra irrazoável.

As legislações pertinentes em vigor não possuem dispositivos que tratam do prazo de entrega dos produtos/materiais adquiridos pela Administração, estabelecendo limites máximos ou mínimos. Logo, a definição do prazo da entrega é uma ação discricionária do órgão, e será estabelecida em conformidade com as necessidades que deverão ser atendidas.

De modo que, ao meu ver, não há plausibilidade nos fundamentos trazidos pela empresa impugnante, vez que o prazo de 02 (dois) dias úteis concedidos pela Prefeitura Municipal se mostra razoável, sobretudo quando se trata de produto que está diretamente ligada à sua importância para o interesse público.

Assim, deve ser estabelecido prazo de entrega razoável em razão da essencialidade do objeto (material hospitalar), de modo a se atender, a um só tempo, o princípio da praticabilidade, o qual decorre da cláusula geral do devido processo legal, sob a ótica do particular interessado em contratar com o Poder Público, bem como se amolda ao princípio do Interesse Público Municipal.

Pelo exposto, entendo pelo **não acolhimento** desta impugnação.

#### **IV. DA CONCLUSÃO:**

Com base nos fatos ora apresentados e, nos dispositivos legais que regem a licitação, como também, pautada nos princípios básicos da legalidade, competitividade, moralidade, razoabilidade e da isonomia, **conheço** as Impugnações apresentadas pelas Empresas MEDICAL 7 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES

---

Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,  
Fone: (74) 3655 1647 Fax: (74) 3655 1672 - CNPJ: 14.136.816/0001-51  
Site/Diário Oficial: <http://www.central.ba.gov.br/>

---

# Prefeitura Municipal de Central



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CENTRAL**  
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

LTDA ME e INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA e, no mérito, decido pela **improcedência** de ambas.

Mantêm-se inalterados os demais requisitos previstos no edital em análise.

Após as providências cabíveis, determina-se a publicação do aviso do edital reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, observando-se, no que couber, as disposições legais pertinentes nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02 c/c o Decreto Federal nº 10.024/2019.

Central – BA, 14 de junho de 2023.

**ANSELMO LUIZ GOES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial